



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 71

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 94/71

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO: Prorrogando os efeitos da Lei Municipal nº 1 401, de 30-6-1970 (arts. 2º e 3º).

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



Registro-so. Autuo-so. 25/11/71
 Sala das Sessões, 25/11/71
 (Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 429/71.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1971.

Senhor Presidente,

Junto a êste encaminhamos à ilustre Câmara, que tão dignamente preside, um projeto de lei que visa a regularizar situação criada pela administração anterior.

A Mensagem que o acompanha esclarece o caso e pedimos a essa Presidência que seja dado ao projeto o regime de urgência permitido por Lei, para seu estudo e votação.

Certo do atendimento que possamos merecer, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe, e aos demais ilustres edis, nossas

Atenciosas Saudações

Heli. C. M.
 HÉLIO CARLOS MANHÃES.
 PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Exmo. Sr.
 Vereador Jorge Depes.
 DD. Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

Nome do Vereador Aníbal de Moura machado como membro Ad-hoc. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação 09/12/71

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Sala das sessões, 25/11/71
 (RUBRICA DO PRESIDENTE)

94-71



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 94-71

Prorroga os efeitos de Lei Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados para o exercício de 1971, os efeitos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1401, de 30 de junho de 1970, para cumprimento do contrato firmado com sua autorização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1971.

Hélio Carlos Manhães
HÉLIO CARLOS MANHÃES.
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Senhor Presidente,

Por Lei Municipal nº 1401 de 30 de junho de 1970 p. findo, foi o ex- Prefeito Nello Vola Borelli autorizado a firmar contrato com o Escritório Técnico Ary Garcia Roza para elaboração de estudos preliminares para um "Plano de Desenvolvimento Local Integrado" e um "Plano de Desenvolvimento industrial" referente a Cachoeiro e região de sua influência. Também essa Lei deu autorização para abertura de crédito especial para seu pagamento mas acontece que, à exceção de uma autorização que ao Escritório foi fornecida pelo Município, para que recebesse parcela de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) do Estado, o que só se deu este ano, no corrente exercício, todo o restante, ou sejam, Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), ficou por pagar. Mesmo tal pagamento, feito por nosso antecessor, por força da legislação em vigor não poderia ter sido realizado este ano porque a vigência da lei sancionada findou em 31 de dezembro de 1970. Diante do caso consumado a atual administração, para poder regularizar uma situação que encontrou, e para a qual não contribuiu, precisa, com urgência, do apoio e colaboração do Legislativo Municipal, no estudo e aprovação do projeto que vai acompanhado pela presente.

Tudo explicado aguardamos a atenção/ de Vossa Excelência, e dos demais ilustres Vereadores, pá



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

para o projeto, e confiamos em sua aprovação, pelos mo
tivos expostos.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de
novembro de 1971.

Hélio Carlos Manhães
HÉLIO CARLOS MANHÃES.
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 94/71
RELATOR - ITO COELHO (PRESIDENTE)
DATA - 30 de novembro de 1971.

RELATÓRIO

A mensagem que acompanha a atual matéria, por si só justifica sua aprovação.

PARECER

A matéria é constitucional e legal.

Sla das Comissões, 30 de novembro de 1971.

Inclua-se na Ordem do Dia da
próxima sessão.

Sala das Sessões, 09/12/1971

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

16/12/1971

(Rubrica do Presidente)

A REDACÇÃO

Sala das sessões

16/12/1971

(Rubrica do Presidente)

2ª Sessão

Sala das sessões

16/12/1971

(Rubrica do Presidente)

REMESSA

dos de de 19..... fez o remessa
destes autos a

SECRETARIO DA CAMARA

ENTRADA

dos de de 19.....
faz o entrada a estes autos a

que adverte a
Em
Secretario da Camara o
.....

333/71

(6) - Projetos de Lei nºs 94/71, 97/71, 98/71, 99/71, 100/71
e 101/71.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1971.

Senhor Prefeito:

Cumpra-se nestas as vãs de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os seguintes projetos de Lei, todos encaminhados ao Poder Executivo: 94/71, aprovado por unanimidade do plenário, em sessão ordinária realizada no dia 16 de corrente; 97/71, aprovado, com emenda; 98/71, aprovado com emenda; 99/71, aprovado com emenda; 100/71, aprovação, com emenda; e 101/71, aprovado com emenda, tendo que o nº 101/71 obteve um voto contrário e os demais à unanimidade do plenário, em sessão extraordinária realizada então.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,

JORGE DEPES
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

Nesta

PROJETO DE LEI Nº 94/71.-

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados para o exercício de 1971, os efeitos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.401, de 30 de junho de 1970, para cumprimento do contrato firmado com sua autorização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1971.-

Jorge Degees.-

-Presidente da Câmara-

DATA	NUMERO
19/11/71	094/71
DESTINO:	CÓDIGO:
Recinto	L.P.R. 313/em